



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2011

Revoga o Provimento nº 03/88, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 03, de 29 de fevereiro de 1988, desta Corregedoria-Geral da Justiça, recomenda aos Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis a fiel observância do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987;

CONSIDERANDO que, após a edição desse Provimento, sobreveio alteração no texto do referido Decreto-Lei pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o novel Provimento nº 08, de 18 de abril de 2011, também desta Corregedoria-Geral da Justiça, dispôs sobre a prévia consulta à Secretaria de Patrimônio da União acerca dos imóveis de domínio da União quando da expedição de certidão de ônus/vintenária,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento nº 03, de 29 de fevereiro de 1988, recomendando aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Alagoas a observância das alterações introduzidas pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, no Decreto-Lei nº 2.398/87.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maceió, 19 de julho de 2011.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça